



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO CIRCULAR N. 11 /2009

Florianópolis, 26 de janeiro de 2009.

Ref.: Parceria para o Projeto Social visando a emissão de Certidões às pessoas atingidas pelas chuvas e suas consequências. CGJ/AACC/MPSC.

Aos Senhores Registradores Cíveis das Pessoas Naturais

Prezados(a) Senhores(a),

Ao levar-lhe a conhecimento que o Ministério Público de Santa Catarina – MPSC e a Associação Amigos da Cidadania Catarinense – AACC, solicitaram, e, com o deferimento desta Corregedoria-Geral da Justiça - CGJ, sirvo-me deste para CONCLAMÁ-LO(A) A ENGAJAR-SE NO MOVIMENTO, para dar amplo atendimento aos cidadãos residentes nas regiões atingidas pelo flagelo (Anexo I), buscando minimizar a dor daqueles que tudo, ou quase tudo perderam em razão das chuvas e seus desdobramentos, emitindo gratuitamente as necessárias CERTIDÕES para o exercício da cidadania, fornecendo e colhendo a assinatura na Declaração de Pobreza (Anexo II), facilitando, pois, o atendimento também às Associações Beneficentes de cada municipalidade.

A gratuidade está assegurada nos termos dos artigos 581 e 584 do Código de Normas desta Corregedoria e na Lei n. 13.671, de 28/12/05, aos atingidos pelas enchentes e nas suas regiões, até 31/03/2008.

Cumprimentando-o(a) e agradecendo-lhe antecipadamente pela atenção que se dignar dispensar à presente, não só prestando relevante serviço à comunidade, mas também colaborando com o pleno êxito da campanha, esclareço-lhe, por fim, que a gratuidade dos atos será ressarcida na forma prevista pelos artigos 587 e 588 do CNCJG.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.


Desembargador **José Trindade dos Santos**
Corregedor Geral da Justiça



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO I

- I – Araquari;
- II – Balneário Camboriú;
- III – Balneário Piçarras;
- IV – Barra Velha;
- V – Blumenau;
- VI – Brusque;
- VII – Camboriú;
- VIII – Garuva;
- IX – Gaspar;
- X – Guaramirim;
- XI – Itajaí;
- XII – Itapema;
- XIII – Itapoá;
- XIV – Jaraguá do Sul;
- XV – Navegantes;
- XVI – Pomerode;
- XVII – Porto Belo;
- XVIII – São João Batista;
- XIX – Tijucas; e
- XX – Timbó.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ESTADO DE POBREZA

Eu, (nome completo)..... (estado civil)....., (nacionalidade)....., (naturalidade)....., (profissão), (filiação - pai e mãe), (endereço completo),

(RG), (CPF), venho, por meio desta, declarar estado de pobreza, com o fim de obter a gratuidade prevista no inciso II do art. 4º da Constituição do Estado e disciplinada pela Lei nº 13.671/2005.

Local e data.

Assinatura do declarante ou, caso este seja analfabeto, de duas testemunhas.